PROCESSO N° 277/12 PROTOCOLO N.º 10.710.089-0

PARECER CEE/CEB N.º 613/12 APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAINTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 197/12-SUED/SEED de 23/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 26/10/10, de interesse do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Fernandes Vieira, 17, Bairro Capão Raso, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3901/06, de 15/08/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 3300/11, de 04/08/11.

1.2 Dados Gerais do Curso

- Curso Técnico em Farmácia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária: 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1700 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 02 anos e máximo 05 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa

O Curso Técnico em Farmácia enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social (fls. 39).

1.4 Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 40.

1.5 Perfil Profissional

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico. Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos (fls. 42).

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Global Hunters
- Água Mineral Timbu Ltda.
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante
- Indústrias Todeschini S.A.

Os termos estão anexados às folhas 67 a 81.

1.7 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 62)

Matriz Curricular							
Instituição: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS							
Município: Curitiba							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: SUBSEQUENTE		**Ano de implantação:** 2010					
		Carga horárial: 1920 horas aula ou 1600 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Modulo: 20		**Organização:** SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**				**hora/ aula**	**hora**
		1°	**2°**	**3°**	**4°**		
1	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	3	3			120	100
2	BASES DA QUÍMICA	3	3			120	100
3	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	4	4	240	200
4	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS			2	2	80	67
5	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, HOMEOPÁTICA E HOSPITALAR	2	2	4	4	240	200
6	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	4	4	4	4	320	267
7	FARMACOTÉCNICA	4	4	4	4	320	267
8	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	2	2			80	67
11	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	2	80	67
12	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	4	4			160	133
17	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			2	2	80	67
18	PSICOLOGIA APLICA À SAÚDE			2	2	80	67
TOTAL		**24**	**24**	**24**	**24**	**1920**	**1600**
ESTÁGIO SUPERVISIONADO				3	3	120	100

1.8 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Farmácia, receberá o Diploma de Técnico em Farmácia (fls. 116).

1.9 Critérios de Avaliação

(…)
A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 63).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 64.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 228.

1.10 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Pâmela Fernandes Kaseker	- Farmácia	- Coordenação do Curso
Eudetrauth Grein	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenação de Estágio - Biossegurança e Segurança do Trabalho - Psicologia Aplicada à Saúde
Daniela Monteiro Dilella	- Ciências Biológicas	- Bases Biológicas Aplicadas à Saúde - Microbiologia e Parasitologia Básica
Ronaldo Aparecido Massafera	- Ciências – Habilitação: Química	- Bases da Química
Lidiane Honório Rodrigues	- Farmácia	- Dispensação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos - Farmacologia e Farmacocinética - Fundamentos de Farmácia
Giovana Duarte Turchetto	- Farmácia	- Farmácia de Manipulação, Homeopática e Hospitalar - Farmacotécnica - Organização em Farmácia
David José Camilo dos Santos	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho

O Plano de Estágio está anexado às folhas 230 a 239 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 61.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 117 a 119.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 716/10, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perito Paulo Roberto da Silva Abrahão, bacharel em Farmácia, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fls. 245 a 251).

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, constam no processo os protocolados n.º 9.991.967-1 e nº 7.580.645-0, solicitando providências à mantenedora (fls. 289 a 300).

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso pelo Parecer n.º 513/11 – DET/SEED .

1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado			Metas Projetadas							
Escola	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
HOMERO B.DE BARROS C E - E F MEDIO PROF	3.2	3.8	3.5	3.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2

2. Mérito

O processo trata de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3901/06, de 15/08/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 3300/11, de 04/08/11.

O relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros aponta como exigência o Projeto de Prevenção de Incêndio, entre outros itens. O auto termo da Vigilância Sanitária apresenta adequações a serem cumpridas para a expedição de laudo. No entanto, a direção informa que solicitou providências à mantenedora pelos protocolados n.º 9.991.967-1 e nº 7.580.645-0.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das informações constantes no Plano de Curso e informa, após visita *in loco*, que a instituição conta com espaço amplo e arejado, laboratório de informática, laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, com todos os equipamentos necessários e acervo bibliográfico que atende a necessidade pedagógica do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Aprovamos o Plano do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1600 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1700 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso 02 anos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Homero Baptista de Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias para sanar as ressalvas apontadas neste Parecer.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

PROCESSO N° 277/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE